

Dispõe sobre oficialização e criação de Cemitérios Municipais.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica oficializada a criação do Cemitério localizado à Avenida Venezuela, Centro, com a denominação de Cemitério da Saudade, bem como fica criado o Cemitério da Paz, localizado à Avenida da Paz, Bairro do Morro Grande.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título oneroso, para construção de sepulturas perpétuas, lotes de terreno no Cemitério da Paz e no Cemitério da Saudade.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título oneroso, os jazigos existentes no Cemitério da Saudade que se encontrem vazios ou que não tenham documento comprobatório da concessão.

ARTIGO 4º - Os valores para a concessão dos lotes no Cemitério da Paz e no Cemitério da Saudade, bem como dos jazigos vazios ou sem documento comprobatório da concessão, serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo baixará por Decreto as normas gerais que regulamentarão os serviços de Cemitério no Município.

ARTIGO 6º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 7º - Fica revogada a Lei nº 1102, de 29 de setembro de 1.977.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de março de 1.984.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.